



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 683, DE 27 DE JUNHO DE 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E CADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS RURAIS"

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

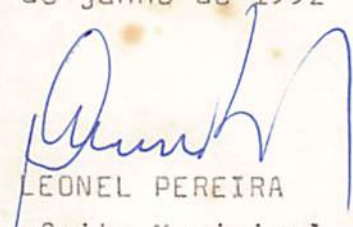
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termo aditivo com a União, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando Prestação de Assistência e Cadastro dos imóveis rurais.

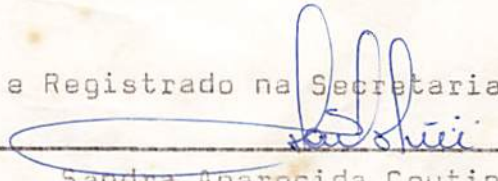
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lavrinhas, 27 de junho de 1992


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


Sandra Aparecida Coutinho de Castro
- Secretária -